

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 021/2024

#### **INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024**

## CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

#### **EDITAL**

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá

exclusivamente no formato eletrônico através do site <u>www.licitardigital.com.br</u>

Período: 14/06/2024 até 14/06/2025

#### 1 - PREÂMBULO

O município de Ponto dos Volantes, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.377/0001-89, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto nº. 018/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 14/06/2024 até 14/06/2025, no site <a href="https://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024.

## 2 - DO OBJETO

- **2.1 -** O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a prestação de serviços médicos de atenção básica e plantonistas destinados a atender às necessidades da rede de saúde da Secretaria Municipal.
- **2.2 -** A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na Rua do Ginásio, 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG, no horário de **07h às 13h** ou pelos endereços eletrônicos: <a href="www.pontodosvolantes.mg.gov.br">www.pontodosvolantes.mg.gov.br</a> ou <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> licitações.

## 3 - FINALIDADE

**3.1 -** O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ponto dos Volantes.

## 4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

**4.1 –** O Credenciado compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA**, **ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

#### 5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- **5.1 -** O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.
- **5.2 -** Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento.



- 5.2.1 O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 5.3 A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.
- **5.4** Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 6.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas e Pessoas Físicas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.
- 6.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.
- 6.1.2 É vedada participação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.
- 6.2 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO. O INTERESSADO ASSINALARÁ "SIM" **DECLA**I

OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES RAÇÕES:
( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9° § 1° da Le Federal n° 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme art. 63 inciso IV. da Lei Federal nº 14 133/21



( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços (NO CASO DE PESSOA JURIDICA)
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às

sanções previstas em lei e neste Edital.



## 6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### **PARA PESSOA JURIDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</u> (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).
- h) Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

#### PARA PESSOA FÍSICA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade trabalhista;
- d) certidão negativa de insolvência civil;



- e) Cópia da carteira profissional fornecida pelo conselho Regional de Classe Profissional competente;
- f) Cópia do Certificado/comprovação de Conclusão de Especialidade a que se pretende Credenciar.
- **6.2.1.1** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.
- **6.2.2** Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.
- **6.3.** Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
- **6.4**. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.
- **6.5**. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

#### 7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- **7.1 -** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- **7.2 -** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
- **7.3 -** Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.
- 7.4 A Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021.

#### 8 - DA CONVOCAÇÃO

**8.1 -** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 13/06/2024 a 13/06/2025.** 



- **8.2 –** O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
- **8.3** O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:
- 8.3.1 Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
- 8.3.2 Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço: Rua do Ginásio, 20, Centro, Ponto dos Volantes MG, CEP 39615-000.
- **8.4 -** O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- **8.5 -** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado, no site e <a href="https://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, no PNCP, e/ou publicação no diário local.
- **8.6 -** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

#### 9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

#### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação: 20902.1030100082.186/31909400000- Ficha 418; 20902.1030100082.186/31901400000 - Ficha 419; 20903.1030200152.171/33903000000 - Ficha 443.

## 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 O termo a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.
- **11.2 -** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá viger pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua emissão.
- 11.3. O credenciado Pessoa Jurídica, quando convocado para início dos serviços deverá apresentar junto ao Setor de Licitações:
  - a- Alvará de funcionamento
  - b- Comprovação de especialização dos profissionais



## 12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1 -** A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

## 13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço <u>www.licitardigital.com.br</u>, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será novamente publicado.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

#### 14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

- **14.1** Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.
- **14.2 -** Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

#### 15 - DO DESCRENCIAMENTO

- 15.1 O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- I pedido formalizado pelo credenciado;
- II perda das condições de habilitação do credenciado;
- III descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

#### 16 - DOS ANEXOS

**16.1**- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I Termo de Referência
- b) ANEXO II Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III Modelo De Carta de Preposto
- d) ANEXO IV Minuta de Termo de Credenciamento
- e) ANEXO V Estudo Técnico Preliminar.

Ponto dos Volantes, 10 de junho de 2024.

Noelma Alves Trindade Agente de Contratação



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

#### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1-OBJETO

Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos generalistas, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Especialidades em Saúde e Plantonistas para atendimento ao serviço de Saúde Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ponto dos Volantes (MG).

## 2- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
1	12	Serviço	SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE	
			serviço no município de ponto dos volantes/mg,	
			em atendimento ao psf central na sede do	
			municipio, com carga horária de 40 horas	
			Semanais, de Segunda a Sexta feira, pelo período de	
			12 MESES. Em caso de solicitação da Secretaria Municipal	
			de Saúde, o profissional prestará serviços extraordinários,	
			como atendimento de demanda espontânea no Centro	
			de Saúde nos finais de semana, conforme determinação	
			baixada pela Secretaria de Saúde	
2	12	Serviço	SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE	
			SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG,	
			EM ATENDIMENTO AO PSF CAMINHOS PARA O FUTURO NA	
			SEDE DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	
			Semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de	
			12 MESES. Em caso de solicitação da Secretaria Municipal	
			de Saúde, o profissional prestará serviços extraordinários,	
			como atendimento de demanda espontânea no Centro	



			de Saúde nos finais de semana, conforme determinação
			baixada pela Secretaria de Saúde.
3	12	Serviço	SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE
			SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG,
			em atendimento ao psf do distrito de Santana do
			aracuai localizado no distrito santana do
			araçuai, com carga horária de 40 horas
			Semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de
			12 MESES. Em caso de solicitação da Secretaria Municipal
			de Saúde, o profissional prestará serviços extraordinários,
			como atendimento de demanda espontânea no Centro
			de Saúde nos finais de semana, conforme determinação
			baixada pela Secretaria de Saúde.
4	12	Serviço	SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE
			serviço no município de ponto dos volantes/mg,
			EM ATENDIMENTO AO PSF VIDA NOVA NA COMUNIDADE
			do morais, com carga horária de 40 horas
			SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PELO PERÍODO DE
			12 MESES. Em caso de solicitação da Secretaria Municipal
			de Saúde, o profissional prestará serviços extraordinários,
			como atendimento de demanda espontânea no Centro
			de Saúde nos finais de semana, conforme determinação
			baixada pela Secretaria de Saúde
5	12	Serviço	SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE
			SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG,
			em atendimento ao psf virgem das graças na
			COMUNIDADE DE VIRGEM DAS GRAÇAS, COM CARGA
			HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA
			FEIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Em caso de solicitação
			da Secretaria Municipal de Saúde, o profissional prestará
			serviços extraordinários, como atendimento de demanda
			espontânea no Centro de Saúde nos finais de semana,
			conforme determinação baixada pela Secretaria de
			Saúde.



6	12	Serviço	SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE	
			serviço no município de ponto dos volantes/mg,	
			em atendimento ao PSF Clemente pereira da Silva na	
			COMUNIDADE DE BOA VISTA DE SANTANA, COM CARGA	
			HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA	
			FEIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Em caso de solicitação	
			da Secretaria Municipal de Saúde, o profissional prestará	
			serviços extraordinários, como atendimento de demanda	
			espontânea no Centro de Saúde nos finais de semana,	
			conforme determinação baixada pela Secretaria de	
			Saúde	
7	150	Plantão	SERVIÇO MÉDICO (PLANTONISTA) PARA REALIZAR	
			PLANTÃO MÉDICO DIURNO (SABADO, DOMINGO E	
			feriados) no centro de especialidades médicas no	
			municipio de ponto dos volantes/mg, conforme	
			necessidade da secretaria municipal de saúde.	
8	400	Plantão	SERVIÇO MÉDICO (PLANTONISTA) PARA REALIZAR	
			PLANTÃO MÉDICO NOTURNO (DOMINGO A DOMINGO)	
			no centro de especialidades médicas no municipio	
			DE PONTO DOS VOLANTES/MG, CONFORME NECESSIDADE	
			da secretaria municipal de Saúde.	

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência foi elaborado em observância à Lei 14.133/21

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o Art. 196 da constituição federal "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento médico inicial é realizado pelo generalista. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento



superiores em complexidade. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

É dever do município garantir o aceso universal e igualitário as ações e serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.080/1990.

Além disso, é necessário atendimento a demanda de urgência e emergência no Centro de Especialidades Médicas que funciona de segunda à domingo, 24 horas, fazendo necessário a contratação de médicos plantonistas.

L

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de médicos plantonistas e médicos, generalistas da Atenção Básica para Consultas, deverão ser prestados por profissionais devidamente registrados a aptos a atuar junto ao Conselho Regional de Medicina

## 6. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1 MÉDICO PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE

Os médicos generalistas devem:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe vinculada a Unidade de Saúde, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrito, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas.
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes



clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB, com base nas diretrizes nacionais, estaduais e municipais. Garantir a atenção à saúde da população, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo.
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade.
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Primária à Saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território.
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde.
- Participar de reuniões de equipes e da unidade de saúde a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações desenvolvidas pela equipe/unidade de saúde, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada propostas para serem desenvolvidas no âmbito da unidade de saúde ou em outros



- locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que possuam vinculação com a prática profissional relacionada a Atenção Primária à Saúde.
- Realizar ações de educação em saúde à população, conforme planejamento da unidade de saúde/ equipe, seja no âmbito da unidade de saúde ou outros espaços comunitários utilizando abordagens pedagógicas adequadas às necessidades do público-alvo. Fornecer Declaração de Óbito a pacientes com patologias clínicas sem evidências de causas externas a usuários que sejam acompanhados nas UBS.
- Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente. Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente.
- Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos pacientes.
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ponto dos Volantes.

#### **6.2 PLANTONISTAS**

Os profissionais médicos plantonistas devem;

- Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;
- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado).
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
   Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;



• Obedecer ao Código de Ética Médica.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 018, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021.

A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores do Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Gestor(a) do Contrato: Lidiane Rufino Alves Vieira
- b) Fiscal do Contrato: Raquel Alves de Almeida

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão remunerados de acordo com as legislações pertinentes e valores aqui descritos;

O PAGAMENTO será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual



deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da CONTRATANTE, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Escalas de Plantonistas, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos serviços prestados, devidamente separado do valor dos outros serviços e o valor correspondente a impostos, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a CONTRATANTE a estas obrigações da CONTRATADA em nenhuma hipótese;

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
1.	SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE	MENSAL	R\$ 17.000,00
	SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG		



2.	SERVIÇO MÉDICO (PLANTONISTA) PARA REALIZAR PLANTÃO	PLANTÃO	R\$ 700,00
	MÉDICO DIURNO (SABADO, DOMINGO E FERIADOS) NO		
	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICIPIO DE		
	PONTO DOS VOLANTES/MG, CONFORME NECESSIDADE DA		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
3.	SERVIÇO MÉDICO (PLANTONISTA) PARA REALIZAR PLANTÃO	PLANTÃO	R\$ 1.000,00
	MÉDICO NOTURNO (DOMINGO A DOMINGO) NO CENTRO DE		
	ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICIPIO DE PONTO DOS		
	volantes/mg, conforme necessidade da secretaria		
	MUNICIPAL DE SAÚDE		

Os valores a serem pagos para a Prestação de Serviços médicos para atendimento das Unidades Básicas de Saúde foi baseado nos valores anteriormente contratado pelo município, o que com diz com valores praticados nos municípios circunvizinhos como Pedra Azul, Araçuaí e Medina, conforme anexo descrição abaixo.

Item	Descrição	Valor
1	Pedra Azul	R\$ <b>15.133,25</b>
2	Araçuai	R\$ 20.880,16
3	Medina	R\$ 18.085,01

Os valores dos plantões a serem contratados foram baseados em valores praticados no mercado, os quais foram por mim consultados através de ligações telefônicas para municípios vizinhos que possuem serviços semelhantes, bem como o orçamento municipal destinado para essa finalidade, conforme tabela abaixo:

## Tabela de plantão:

Item	Descrição	Valor
1	Itaobim (plantão diurno)	R\$ 700,00
2	Padre Paraiso (plantão diurno)	R\$ 650,00
3	Salto da Divisa (plantão diurno)	R\$ 700,00
4	Padre Paraiso (plantão noturno)	R\$ 1.040,00
5	Itaobim (plantão noturno)	R\$ 1.200,00
6	Novo Cruzeiro (plantão noturno)	R\$ 1.000,00



## 9. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada através de credenciamento, processo administrativo de chamamento público, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### Gestão/Unidade:

- SERV. DA ATENÇÃO BASICA
- SERV. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recurso: 1002, 600, 621

#### Projeto/Atividade:

- 20902.10.301.00082.186 Manutenção das Estratégias de Saúde da Família
- 20903.10.302.00152.171 Manutenção das atividades do Centro Municipal de Especialidade em Saúde.

#### Elemento de despesa:

- 33903900
- 33903600

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lidiane Rufino Alves Vieira Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 021/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024



# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/0	CPF:	
ENDERI	EÇO:	
REPRES	ENTANTE LEGAL:	
DADOS	S BANCÁRIOS:	
Refere	nte ao Edital de Credenciamento Nº 001/2024.	
prestac necess	por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de Crederção de serviços médicos de atenção básica e plantonistas, destinado idades da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando nosso credencicação de serviços para os seguintes itens	os a atender as
ltem	Descrição do Serviço	Valor unitário
01	Descrição do Serviço	
01	VAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE	
OBSERV Declar		unitário s preços
OBSERV Declar	/AÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE amos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos ados pela Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes/MG e aguardam credenciada.	unitário s preços
OBSERV  Declare pratico como o	/AÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE amos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos ados pela Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes/MG e aguardam credenciada.	unitário s preços

OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PROPRIA PLATAFORMA



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 021/2024

## INEXIGIBILIDADE N°. 003/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 001/2024

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao Município de Ponto dos Volantes, no CREDENCIAMENTO nº 001/2024, está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

de	de 2024.
Assinatura (representa	inte legal da empresa)

**OBS: FACULTATIVO** 



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

#### **ANEXO IV**

#### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES (MG), doravante
denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua do Ginásio, 20, Centro, inscrito no
CNPJ sob o n.º 01.613.377/0001-89, neste ato representado pela(o) Sr. Leandro Ramos
Santana, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 059.218.036-00, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situado à Rua:/MG - CEP:/
doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por
, portador do CPF nº, têm entre si certo e ajustado a
contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s)
na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024 -
Credenciamento nº. 001/2024, Processo de Contratação nº. 021/2024, regendo-se pelo
disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento para prestação de serviços médicos de atenção básica e plantonistas, destinados a atender as necessidades da rede de saúde da Secretaria Municipal, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

## CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 021/2024- Credenciamento nº. 001/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024,** fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/202.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1 -** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.
- **3.2** Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 10° dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:
- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.



- **3.3 -** É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;
- **3.4** Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços médicos generalistas, para atendimento nas unidades básicas de saúde, no centro de especialidades e plantonistas, para atendimento do serviço de saúde municipal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade de 12 (doze meses) não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **6.1** O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes serviços médicos de acordo especificações contidas na cláusula quarta.
- **6.2** Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.
- **6.3** O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;



- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- I) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- **8.1 -** Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.
- **8.2** As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária** nº \_\_\_\_\_\_

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- **15.1 -** Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
- a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- I Advertência;
- b) Dar causa à inexecução parcial do do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- **d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado;
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



- 15.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;
- **15.3** A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ponto dos Volantes, xxx de xxxxxxxxxxx de 2024.

- **19.1** Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.
- **19.2** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

 CPF n°
CONTRATANTE
CONTRATANTE
CONTRATADA



Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF n°.	CPF n°.	



## PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº. 021/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

## ANEXO V ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Ponto dos Volantes-MG

## 2. OBJETIVO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade de Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos generalistas, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Especialidades em Saúde e Plantonistas, para atendimento ao serviço de Saúde Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ponto dos Volantes (MG).

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O referido Estudo Preliminar proporcionará subsídios ao Fundo Municipal de Saúde para Contratação de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto dos Volantes-MG, constituída por profissionais especializados, com capacidade técnica, humana e tecnológica com execução continuada, e serão compostos por itens, para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade, os serviços estão agrupados por estarem intrinsicamente relacionados com a necessidade de cada órgão.

Ponto dos Volantes possui atualmente 6 (seis) eSF, distribuídas em todo o território municipal. Sendo assim, é dever do Município garantir a sua população o direito a saúde, que abrange o atendimento médico. Dessa forma, é necessário disponibilizar o atendimento médico no âmbito da Atenção Básica, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.080/1990.

Além disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação de profissionais médicos plantonistas para atender a demanda de urgência e emergência no Centro de Especialidades Médicas. Isso ocorre porque a unidade funciona de segunda a domingo 24



horas, e não tem no quadro de funcionários médicos para fazer os plantões noturnos, fim de semana e feriados. Importa destacar que esta Secretaria Municipal elaborou uma escala com a finalidade de atender a demanda, para que se permaneça prestando um serviço de qualidade, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde. Portanto, por prever a necessidade e a demanda do serviço em questão, é levado a tal iniciativa, e, assim, prestar aos nossos munícipes um bom atendimento, evitando qualquer dano a saúde deles.

A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, garantia e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas, junto aos Estabelecimentos de Saúde da cidade de Ponto dos Volantes-MG, para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda, pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde. A falta desses serviços, comprometerá o atendimento e pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público de saúde, e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar serviços objeto deste, para garantirmos assim os atendimentos de saúde para a população.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar as prestações dos serviços Médicos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ponto dos Volantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar e também estabelecidas no Termo de Referência.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	06	Serviço	SERVIÇO MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE
			SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG,
			EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA,
			COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DE
			SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. EM
			caso de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o
			profissional prestará serviços extraordinários, como
			atendimento de demanda espontânea no Centro de



			Saúde nos finais de semana, conforme determinação
			baixada pela Secretaria de Saúde
7	150	Plantão	SERVIÇO MÉDICO (PLANTONISTA) PARA REALIZAR PLANTÃO
			médico diurno (sabado, domingo e feriados) no
			CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICIPIO DE
			PONTO DOS VOLANTES/MG, CONFORME NECESSIDADE DA
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
8	400	Plantão	SERVIÇO MÉDICO (PLANTONISTA) PARA REALIZAR PLANTÃO
			MÉDICO NOTURNO (DOMINGO A DOMINGO) NO CENTRO
			de especialidades médicas no municipio de ponto
			dos volantes/mg, conforme necessidade da
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preço será realizada através de consultas com fornecedores locais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo de Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos generalistas e plantonistas.

Com isso, após realizado o procedimento Licitatório, as contratadas deverão efetivar a prestação dos serviços médicos conforme definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de Serviços médicos a serem contratados.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

O parcelamento é técnica e economicamente viável, além de não representar perda de economia de escala conforme o disposto na alia b do inciso V do art.18 da Lei 14.133/21. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade.

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- \* Quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas referente a Prestação de Serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto dos Volantes;
- \* Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços em tela, nesta secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

#### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a prestação dos serviços Médicos, objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto dos Volantes.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 12. IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços médicos generalistas e plantonistas terão impactos sociais positivos, melhorando a saúde da população atendida e garantindo o acesso a tratamentos de Saúde de qualidade.



#### 13. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto ambiental para esse tipo de contratação de serviço médico.

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

De acordo com o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21; após concluir os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que a contratação da solução, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Também se vislumbra a existência de orçamento para a futura contratação. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Considerando a evidente necessidade da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos na forma generalista e plantonistas, e considerando que há serviços orçamentários alocados para atender as despesas das presentes contratações conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

Lidiane Rufino Alves Vieira Secretária Municipal de Saúde